

## **ATO CONVOCATÓRIO N° 042/2018/ES**

**EMBASAMENTO LEGAL: Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços e Contratação de Pessoal do Instituto Vida e Saúde – INVISA**

**REGÊNCIA: Este Ato Convocatório obedecerá as determinações legais oriundas do Contrato de Gestão 006/2018, realizado entre o Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Justiça e o Instituto Vida e Saúde – INVISA.**

**MODALIDADE: Carta Consulta**

**OBJETO: Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia nas Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** torna público o presente Ato Convocatório nº 042/2018, com base em seu Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços e Contratação de Pessoal e em atendimento ao Contrato de Gestão 006/2018 havido entre o Estado do Espírito Santo e o Instituto Vida e Saúde - INVISA, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO**. Tudo na forma e condições abaixo apresentadas:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia nas Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2** - Esse Ato Convocatório, na íntegra, fica disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, qual seja, [www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br).

**1.3** - Para melhor caracterização dos serviços, este Ato Convocatório, é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora:

**ANEXO I DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

- Informações básicas
- Caderno Técnico - Encargos

**ANEXO III MODELOS**

- Proposta Comercial

**ANEXO IV MINUTA CONTRATO**

**ANEXO V PLANTAS E DEMAIS**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

#### **1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Somente serão admitidas a apresentarem proposta, as empresas que:

**a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Ato Convocatório e que sejam especializadas na execução do objeto do presente Ato;

**b)** Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

**c)** Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

**1.2** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, como concorrente ou executor dos serviços:

**a)** A empresa que se apresentar no Ato como subcontratada de outra empresa;

**b)** O consórcio de empresas;

**c)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**d)** O servidor ou membro do Estado do Espírito Santo;

**e)** As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**2.1** - As empresas interessadas deverão apresentar até às 24:00 horas do dia 16/11/2018, através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br), os documentos abaixo relacionados juntamente com a proposta de preço nos moldes do anexo III.

#### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos

documentos e Proposta Comercial;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

**c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste item;

**e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**b)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do concorrente, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA;

**c)** Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela concorrente de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

II) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);

III) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

IV) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

**d)** Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das obras e dos serviços.

**e)** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto deste Ato Convocatório

### **3.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da concorrente.

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**b)** Balanço Patrimonial

**4 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas concorrentes, das condições expressas neste Ato Convocatório.

**5 -** Não serão aceitos envios de documentos de tipo algum após o prazo estipulado no item 2.1.

**6 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceita, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**7 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos

débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

## **8 - DA PROPOSTA**

**8.1** -A Proposta, deverá ser elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da concorrente.

**8.2** -A Proposta deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da concorrente, contendo:

**a)** nome, endereço, fone/fax, e-mail (se tiver), CNPJ e inscrição estadual / municipal do concorrente, se houver;

**b)** PREÇO TOTAL expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a concorrente se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas;

**c)** validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da mesma;

**d)** forma de pagamento, em CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser apresentado pela concorrente, juntamente a proposta;

**e)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras, juntamente a proposta. Consignando o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços;

**e.1)** O BDI PRATICADO PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PLANILHA DE PREENCHIMENTO.

**f)** As empresas interessadas poderão utilizar o Manual para Elaboração de Orçamento para Obras Públicas bem como Roteiro para Procedimentos de Levantamentos de Serviços de Obras Civas para Orçamentos – LABOR do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo – IOPEs. Devendo conter no orçamento as seguintes informações:

**1** – Data Base do Orçamento (Mês de referência da planilha referencial – LABOR/IOPEs)

**2** – Valor do BDI

### 3 – Cronograma físico-financeiro

Os respectivos manuais poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://iopes.es.gov.br/> no link “Faça certo” e após “Orçamento de obras”. Fica a utilização dos manuais a critério da interessada.

**8.3** -Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.4** -Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

### 9 - DO RESULTADO

**9.1** - Será declarada vencedora a empresa que apresentar menor proposta por valor global.

**9.2** - As concorrentes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação, serão consideradas inabilitadas.

**9.3** - Após o resultado, será disponibilizado no sítio eletrônico do INVISA o mapa de julgamento com o valor das propostas de todas as concorrentes;

**9.4** -Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem aos termos deste Ato e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**b)** com valor total superior ao orçado pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**b.1)** serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, ou

**b.1.2)** do valor orçado pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

**9.5** - Compete ao Diretor-Geral do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA a homologação e a adjudicação do presente Ato, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação do mesmo em qualquer fase, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**9.6** -As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no sítio eletrônico do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

## **10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1** - Como critério de desempate o Instituto utilizará o direito das empresas que apresentaram o mesmo valor na proposta, de refazer a mesma com novo valor.

## **12 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação publicada no sítio eletrônico do INVISA, comparecer na sede do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, localizada na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para assinar o contrato, cuja minuta se apresenta no Anexo IV. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

**b)** Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação;

**c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;

**d)** Correspondência indicando o preposto do contrato, para representá-la durante a execução do contrato;

**12.2** - Não comparecendo a vencedora no prazo estipulado, será a mesma

desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para assinatura de contrato e execução do objeto

### **13 - PENALIDADES**

**13.1** - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa concorrente poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

**a)** Não qualificação para outros Atos a serem realizados pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA;

**b)** Desclassificação, do Ato caso ainda esteja na fase de julgamento;

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A participação no Ato Convocatório implica aceitação integral do concorrente de todas as condições determinadas por este Ato e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua 09 de novembro de 2018.

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE**  
Bruno Soares Ripardo  
Diretor-Geral

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

##### **1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório, na modalidade carta consulta, tipo menor preço global a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma de todo ambulatório nos moldes do projeto básico, incluindo obras hidro sanitária e elétrica tudo em conformidade com a RDC 50, no Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM, localizado na Rua Espinha de Peixe - S/N - Rosa Meireles - Marataízes/ES - CEP: 29349-000.

##### **2 - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução da obra e serviço será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pelo concorrente vencedor em sua proposta comercial.

##### **3 - VALOR BÁSICO**

**3.1** - O valor médio orçado para a execução total da obra e serviços, objeto deste Ato Convocatório, é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

**3.2** - A despesa decorrente do presente Ato Convocatório serão custeados pelo Contrato de Gestão 006/2018 entre o Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Justiça e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

##### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**4.1** - O prazo para execução da obra e serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

**4.2** - Para o cumprimento do prazo estabelecido, a obras e serviços deverão ser executados entre os horários (das 7:00h às 17:00h), em dias de semana.

**4.3** - O objeto deste Ato será recebido:

**a) Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por Agente Fiscalizador do INSTITUTO VIDA E SAÚDE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a concorrente vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final

tenha sido aprovada;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da concorrente vencedora.

**a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONCORRENTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b) Definitivamente**, pelo Agente Fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes

**4.4** -O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**4.5** - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

**b)** na hipótese de substituição/correção, a concorrente vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Instituto Vida e Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o Instituto Vida e Saúde;

**c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

**d)** na hipótese de complementação, a concorrente vencedora deverá fazê-la

em conformidade com a indicação do Instituto Vida e Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

## **5 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** -Deverão ser cotados todos os itens necessários para a execução do objeto.

**5.2** -A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto. Os quantitativos considerados pela concorrente impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

**5.3** -Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será considerado como válido o preço global informado.

**5.4** -O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA será de exclusiva e total responsabilidade da CONCORRENTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

**5.5** - Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**5.6** -Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**5.7** - Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

## **6 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** -A contratação será efetivada segundo o regime de **EMPREITADA POR**

**PREÇO GLOBAL.**

**6.2** -Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela concorrente vencedora em sua proposta.

**6.3** -O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela concorrente vencedora, no prazo de 15 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura,

**6.9** -A concorrente vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra.

**7 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1** -Os preços serão irremovíveis.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CADERNO TÉCNICO - ENCARGOS**

Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto deste Ato Convocatório.

#### **1 - EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS**

**1.1** -A CONTRATADA obriga-se a dar início a obra e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

**1.2** -A CONTRATADA obriga-se a executar a obra e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente e principalmente a **Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”. E ainda às respectivas normas da ABNT, o projeto, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem o presente Ato.

**1.3** -A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**1.4** -Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**1.5** -A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

**1.6** -A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**1.7** -O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante deste Ato. Neste caso, a

CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

**1.8** -A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**1.9** -A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no fluxo da Unidade Prisional.

**1.10** - Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**1.11** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

**1.12** - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**1.13** - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**1.14** - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** -Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**2.2** -Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários,

rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

**2.3** - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas da **Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** e pela ABNT.

**2.4** - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

**2.5** - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

**2.5.1** - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário (das 7:00h às 17:00h).

**2.6** - Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

**2.9** - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados.

**2.10** - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

**2.11** - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

**2.12** - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

### **3 - RESPONSABILIDADE**

**3.1** -As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

**3.2** - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**3.3** -Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

**3.4** -A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

#### **4 – PENALIDADES**

**4.1** - A CONTRATADA vencedora está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

**4.1.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios com o INSTITUTO VIDA E SAÚDE, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

**4.1.2** - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

**4.1.3** - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos,

previstos no respectivo Ato Convocatório, ou instrumento contratual:

a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a contratante;

b) multa;

b.1) multa compensatória;

b.1.1) inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b.1.2) inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.2) multa compensatória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Contratante.

**4.1.4** - A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento, e, se for insuficiente, será cobrada administrativa ou judicialmente.

## **5 - DA GARANTIA DA OBRA**

**5.1** - A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

## **ANEXO III**

### **MODELO**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....  
RG n° ..... CPF n° .....  
Cargo: .....  
Telefone para contato: .....  
e-mail: .....

#### **2 - REFERÊNCIA**

Esta proposta refere-se ao ATO CONVOCATÓRIO N°. ...., que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia nas Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo, e todas as especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA do Ato.

#### **3 - DECLARAÇÕES**

**3.1** - Declaramos aceitar todas as condições do presente Ato, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições.

**3.2** - Declaramos ter analisado toda a documentação constante do Ato supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Ato, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

#### **4 - PREÇO**

O valor total proposto é de R\$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária, considerando o BDI de ..... % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

**5- DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil S.A.

Agência n°: ..... Conta Corrente n°: .....

**6 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

**8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Anexar

**9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Anexar

Data.....

---

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,  
conforme identificado)

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS VISANDO À REFORMA DO AMBULATÓRIO DO CDPCI

DE um lado o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. ...., com endereço na ....., neste ato representado por seu Direto Geral ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a ....., C.N.P.J. n° ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (*nome cargo*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, ficando avençado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** -É objeto do presente contrato a execução de obra e serviços visando a reforma de todo ambulatório nos moldes do projeto básico, incluindo obras hidro sanitária e elétrica tudo em conformidade com a RDC 50, no Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM, localizado na Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1** -O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS**

**3.1** -Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** -O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta, parte integrante deste contrato.

**4.2** - O pagamento será efetuado por medições, por preço global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

**4.2.1** - Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:

**a)** a primeira, a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço, até o último dia do respectivo mês;

**b)** as subsequentes serão realizadas ao final de cada mês a contar do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;

**c)** as Medições, deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término de cada período, para aprovação do aceite.

**4.3** -O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATANTE**, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, e em conformidade com a Medição aprovada

**4.4** -Destaque-se que, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento dos impostos cabíveis, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**4.5** - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Contratada deverá apresentar, cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS e **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**4.6** - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à **CONTRATADA**, para as devidas

correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**4.7 -A CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta, bem como o valor a ser retido pelo **CONTRATANTE**, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** -O prazo de vigência deste contrato será de ....(.....) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**5.2** - Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da **CONTRATANTE**.

**6.2** - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**.

**6.3** - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** -Os preços serão irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**8.1** -O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

**8.2** -Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

**8.3** -Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**9.1** -A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**9.2** -A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**9.3** -A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro a quem indicar.

**9.4** - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

**9.5** -A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**9.6** -Na hipótese dos itens 9.4 e 9.5, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**9.7** -Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

**9.8** -Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

**9.8.1** - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**9.8.2** - Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**9.8.3** - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**9.8.4** - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.9** -Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**9.10** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**9.11** - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**9.12** - A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - O objeto deste Ato será recebido:

**a) Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por Agente Fiscalizador do INSTITUTO VIDA E SAÚDE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a concorrente vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a

vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da concorrente vencedora.

**a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b) Definitivamente,** pelo Agente Fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes

**10.2** - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**10.3** - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

**b)** na hipótese de substituição/correção, a concorrente vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Instituto Vida e Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o Instituto Vida e Saúde;

**c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

**d)** na hipótese de complementação, a concorrente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Instituto Vida e Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

**11.1** - A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - A **CONTRATADA** está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

**12.1.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios com o INSTITUTO VIDA E SAÚDE, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

**12.1.2** - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

**12.1.3** - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, previstos no respectivo Ato Convocatório, ou instrumento contratual:

- a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a contratante;
- b) multa;
  - b.1) multa compensatória;
    - b.1.1) inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
    - b.1.2) inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - b.2) multa compensatória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em outros Atos Convocatórios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Contratante.

**12.1.4** - A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de

pagamento, e, se for insuficiente, será cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**13.1** - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**13.2** - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

**15.1** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de ..... como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Local e data.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

---

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE  
CONTRATANTE**

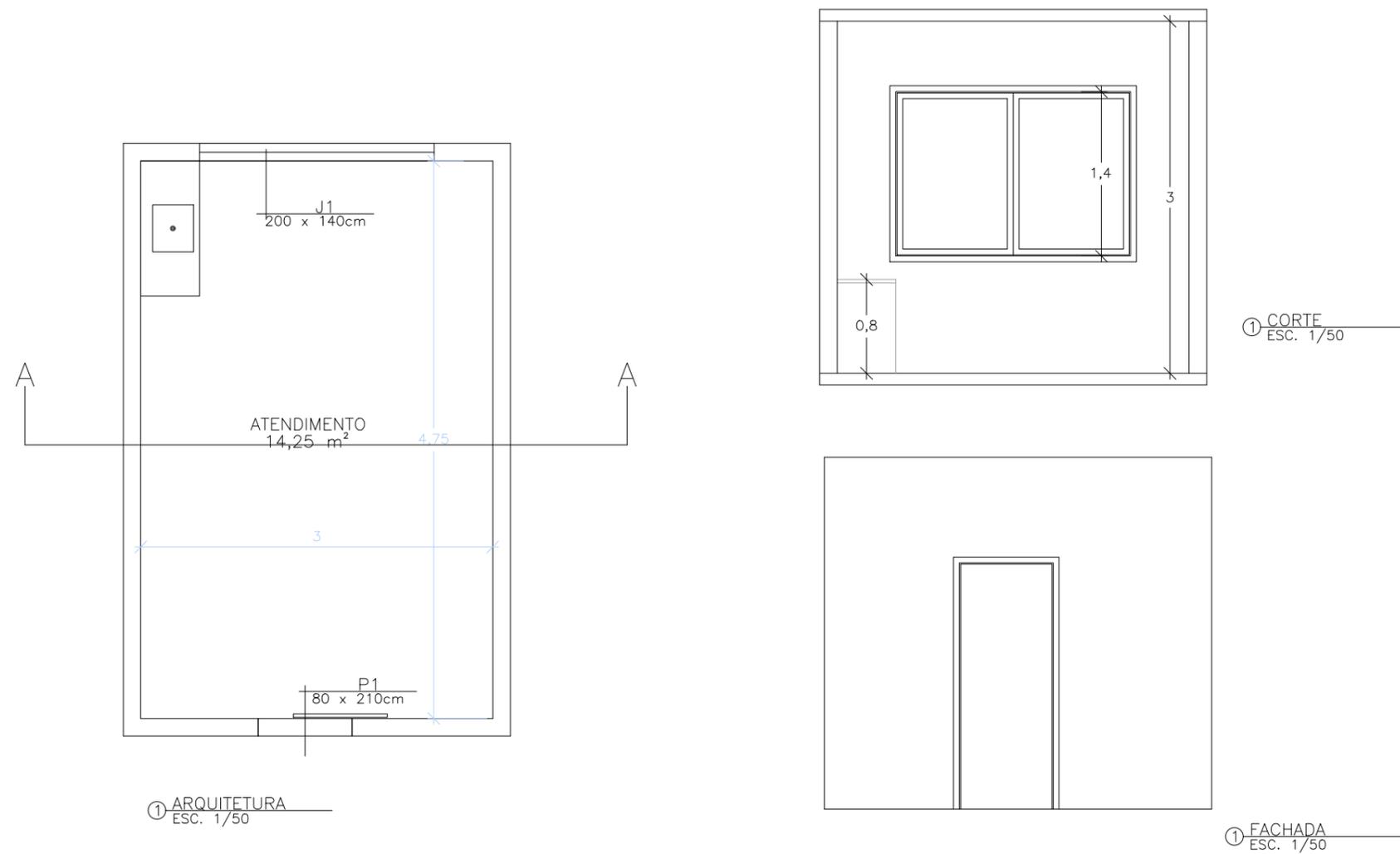
---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

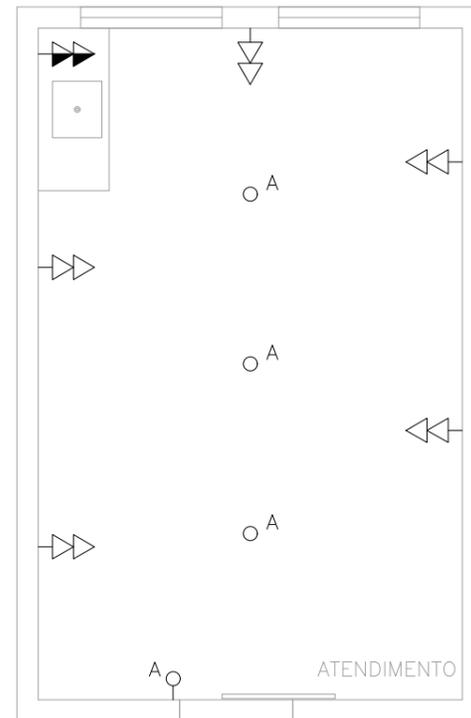
---



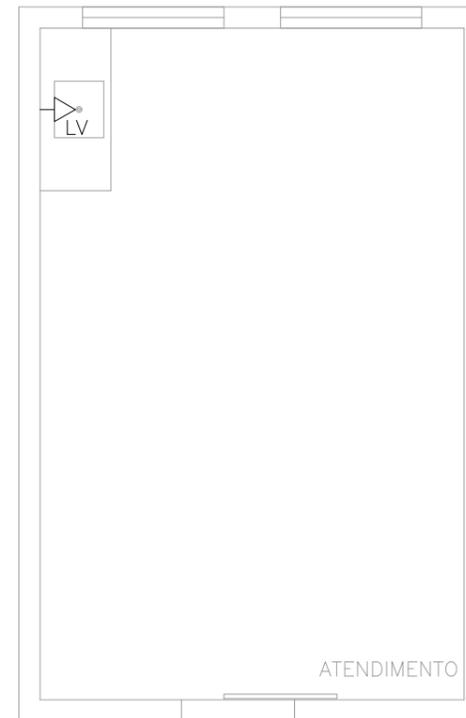
ADEQUAÇÃO DE SALA PRISIONAL PARA USO EM ÁREA DE SAÚDE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA		
PROJETO	ADEQUAÇÃO DE AMBULÁTORIO	LOCAL C.D.PROV. MARATAIZES – CDPM
ENG. RESPONSÁVEL	CREA	ESCALA
PROJETISTA PABLO RAMON	ÁREA -- m <sup>2</sup>	1:50
PLANTA ARQUITETURA		DATA 25/08/2018

ELETRICA



HIDRAULICA



HIDRAÚLICA

- BS – BACIA SANITARIA Ø40mm
- CH – CHUVEIRO Ø25mm
- LV – LAVATÓRIO Ø20mm
- RG – REG. DE GAVETA
- VD – VALVULA DE DESCARGA
- RP – REG. DE PRESSÃO

ELETRICA

-  CX LUZ EMBUTIDO NA LAJE
-  TOMADA BAIXA
-  TOMADA MEDIA
-  TOMADA ALTA
-  TOMADA AR SPLIT
-  TOMADA CHUVEIRO
-  INTERRUPTOR
-  QD. DISTRIBUIÇÃO

INSTALAÇÕES JÁ EXISTENTE NO LOCAL  
CONFERIR INSTALAÇÕES EXISTENTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISÁVEL			
PROJETO		LOCAL	
ADEQUAÇÃO DE AMBULÁTORIO		C.D.PROV. MARATAIZES – CDPM	
ENG. RESPONSÁVEL		CREA	ESCALA
PROJETISTA PABLO RAMON		ÁREA -- m <sup>2</sup>	1:50
PLANTA INSTALAÇÕES			DATA 25/08/2018